



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

**P**ORTARIA n° 626/2023  
(de 28 de novembro de 2023)

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA  
MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei n° 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43 e com base na Lei n° 188/95, de 31 de maio de 1995, artigo 217 e Lei 610/2017, de 19 de julho de 2017, artigo 4°, inciso II, conforme a Lei n° 8.213/91, de 24 de julho de 1991, Artigos 39,71 e 106 da Constituição Federal.

**RESOLVE**

**Art.1° FICA** concedida a **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de aquisição de 18 de novembro de 2023 a 17 de março de 2024, à Sra. **ANNE MICHELLY DA SILVA MARQUES**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF n° 126.921.034-32, funcionária contratada em 31 de março de 2023, no Cargo de Ajudante de Sala, Matrícula 10942 - lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2°** A Licença **MATERNIDADE** de 120 (cento e vinte) dias, a servidora fará jus da remuneração integral.

**Art.4°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com data retroativa a 18 de novembro de 2023.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2023.

*Fernando Sérgio Lira Neto*  
Prefeito do Município de  
Maragogi Estado de Alagoas

<sup>1</sup> Este ato foi publicado pela Chefia de Gabinete do prefeito no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal em 28/11/2023.

<sup>2</sup> E, Registrado, revisado e publicado pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais no Diário Oficial dos Municípios/AMA em 29/NOVEMBRO/2023. <sup>3</sup>**OBSERVAÇÃO:** Apenas Atos Administrativos, assinados através do **IDOC** pelo Chefe do Poder Executivo serão reconhecidos de Fé Pública deste Município.